



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 700A

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade  
Coração*

**URUPÊS - SP**



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.788 - De 26 de Agosto de 2024.****Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$.103.000,00**

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de **R\$. 103.000,00** sob a seguinte classificação orçamentária:

**02 - PODER EXECUTIVO****02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.305.0007.2071 - Manutenção das Atividades de Proteção e Defesa dos Animais

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros -P. Jurídica - R. Estaduais ..... R\$.103.000,00

**Art. 2º** - As despesas com o crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertas da seguinte forma:

a) No valor de R\$ 100.000,00 com recursos provenientes da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

b) No valor de R\$. 3.000,00 com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

**02 - PODER EXECUTIVO****02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.305.0007.2071 - Manutenção das Atividades de Proteção e Defesa dos Animais

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros -P. Jurídica - R. Próprios ..... R\$. 3.000,00

**Art. 3º** - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 26 de Agosto de 2024.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO****Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini****Secretária Administrativa****LEI Nº 2.789 - De 26 de Agosto de 2024.****Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$.154.335,00**

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**, Prefeito do Município de

Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de **R\$. 154.335,00** sob a seguinte classificação orçamentária:

**02 - PODER EXECUTIVO****02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO****02.08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**

13.392.0015.2033 - Manutenção da Cultura

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R. Federal ..... R\$.30.335,00

13.392.0015.2037 - Reforma, Construção e Modernização de Espaço Cultural

4490-51 - Obras e Instalações - R. Próprios ..... R\$.30.000,00

4490-51 - Obras e Instalações - R. Federal ..... R\$.94.000,00

**Art. 2º** - As despesas com o crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertas da seguinte forma:

a) No valor de R\$ 121.416,69 com o recursos do Fundo Nacional da Cultura.

b) No valor de R\$. 32.918,31 com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

**02 - PODER EXECUTIVO****02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0004.2012 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica

3390-32 - Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita - R. Próprios.... R\$.32.918,31

**Art. 3º** - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 26 de Agosto de 2024.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO****Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini****Secretária Administrativa****LEI Nº 2.790 - De 26 de Agosto de 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de repasse financeiro ao Terceiro Setor à entidade que menciona, para o exercício de 2024.*

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou

e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder repasse financeiro entidade “**LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE URUPÊS**”, no valor de R\$. 34.500,00, no exercício financeiro de 2024:

**ART. 2º** - Em decorrência da quantia repassada, fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar a respectiva prestação de contas da despesa efetuada, na forma e nos prazos legais.

**ART.3º** - Para o fim previsto no artigo anterior, o Poder Executivo celebrará o competente ato jurídico, de acordo com a respectiva legislação de regência.

**ART.4º** - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**ART.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 26 de Agosto de 2024.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretária Administrativa**

.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÊS

ESTADO DE SÃO PAULO

## PRÉDIO LUIZ CARLOS ISIQUE

### EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Urupês, DECRETA:


Art. 1º - Fica acrescentado à Lei Orgânica do Município o seguinte artigo sob nº 136-A:

Art. 136-A – O Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal:

- 1- até 15 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito eleito, o projeto de lei dispondo sobre o plano plurianual;
- 2- até 30 de abril, anualmente, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias;
- 3- até 30 de setembro, de cada ano, o projeto de lei da proposta orçamentária para o exercício subsequente. (AC)

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urupês, em 21 de agosto de 2024.

  
Rubens Cano Serradilha  
Presidente da Câmara

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.  
\_\_\_\_\_ - Stefan Isique – Diretor Geral.

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnieli, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



# PREFEITURA DE URUPÊS





# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 30b1-6e9b-4b33-42da

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 700A, ano IV, veiculado em 26 de agosto de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 26/08/2024 às 10:48:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/30b1-6e9b-4b33-42da>